12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 11ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

EM: 25.04.2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO 26/2023 DA MESA DIRETORA

 O SR. EZEQUIEL NEIVA (Presidente) - Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora. “Altera a redação do *caput* do artigo 179 Regimento Interno.”.

O projeto encontra-se sem parecer. Para relatar a matéria, solicito ao Deputado Delegado Camargo.

O SR. DELEGADO CAMARGO – Senhor Presidente, trata-se do Projeto de Resolução 26/2023, proposto pela Mesa Diretora desta Casa, alterando o artigo 179 do Regimento Interno, no que diz respeito ao prazo de resposta aos Requerimentos de informações.

Até então, o prazo para que o Governador do Estado respondesse aos Requerimentos desta Casa era de 10 dias. No entanto, restou decidido através da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6639, esse prazo de 10 dias como inconstitucional, razão pela qual foi proposta a presente Resolução, alterando então esse prazo de 10, para 30 dias.

Então, sempre atento à legalidade, à constitucionalidade e a técnica legislativa, o meu parecer pela Comissão de Constituição e Justiça é pela aprovação; em outras palavras, favorável ao projeto.

 O SR. EZEQUIEL NEIVA (Presidente) - Em discussão, o parecer do Projeto de Resolução 26/2023, emitido pelo nobre Deputado Delegado Camargo.

Não havendo quem queira discutir, em votação. Os deputados favoráveis ao parecer permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Está aprovado o parecer**.